



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.  
CNPJ 04.329.736/0001-69  
Site: [www.parintins.am.gov.br](http://www.parintins.am.gov.br)  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM  
[procuradoriapin@hotmail.com](mailto:procuradoriapin@hotmail.com)

## DECRETO Nº 017/2017-PGMP

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, XIX, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na lei municipal nº422/2008-PGMP, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb, de acordo com a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e dá outras providências”, alterada pelas leis municipais nº 439/2009-PGMP e 658/2016-PGMP;

**Considerando** as comunicações encaminhadas pelo Excelentíssimo Sr. Vereador Maildson Araújo Fonseca, que solicitaram da Administração Municipal a Anulação da Eleição do Conselho do FUNDEB, datadas de 16.12.2016 e 03.01.2017;

**Considerando** o não atendimento do prazo para a realização da eleição e posteriormente a posse do Conselho do FUNDEB, expressos nos arts. 16 e 17, respectivamente, do Edital de Eleição nº001/2016;

**Considerando** a notificação automática do Conselho de acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs) onde constam as irregularidades apontadas pelo sistema da nomeação dos membros que compõe o conselho;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - ANULAR o Decreto Municipal nº 086/2016-PGMP, que altera o Decreto nº088/2014-PGMP, que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

**Art. 2º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Educação– SEMED adote as ações e medidas necessárias e imediatas para a eleição e nomeação do Conselho do FUNDEB, para o biênio respectivo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Parintins, 05 de janeiro de 2017.

**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins